

LEI Nº 531/86, DE 18/04/86

"Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabelas do quadro de remuneração mensal dos servidores municipais de que trata o anexo I da Lei nº 525/85 de 22 de Novembro de 1985, passam a vigorar com os valores constantes do Anexo I dessa Lei.

Parágrafo Único - O menor vencimento dos servidores municipais corresponderá ao salário mínimo em vigor no País, ou seja de CZ\$ 804,00 (Oitocentos e quatro cruzados).

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos bem como pensões pagas pelos cofres municipais serão reajustados na mesma proporcionalidade, observadas suas correspondências com os cargos do pessoal ativo.

Art. 3º - O reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, que ganham acima do Salário Mínimo, será de 45% (quarenta e cinco por cento), e terão seus efeitos retroagidos a partir de 1º de Março de 1986.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - COXIM-MS., 15 DE ABRIL DE 1986

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ANEXO I

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO PMAS 100

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO VENCIMENTO	%	REMUNERAÇÃO	VALOR
PMAS-100.1	4.222,58	30	1.266,77	5.489,35
PMAS-100.2	2.111,29	30	633,38	2.744,67

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
INTERMEDIARIOS

SÍMBOLO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
PMAI - 200.1	254,63
PMAI - 200.2	152,77
PMAI - 200.3	101,85

TABELA III

REFERÊNCIAS SALARIAIS	V A L O R	REFERÊNCIAS SALARIAIS	V A L O R
01	804,00	18	1.552,64
02	895,77	19	1.709,08
03	922,62	20	1.794,52
04	950,30	21	1.884,31
05	978,82	22	2.119,24
06	1.008,18	23	2.227,55
07	1.038,42	24	2.336,49
08	1.069,55	25	2.453,25
09	1.101,67	26	2.713,17
10	1.134,68	27	2.831,30
11	1.168,79	28	2.955,22
12	1.203,84	29	3.085,45
13	1.239,93	30	3.222,10
14	1.277,12	31	3.365,67
15	1.341,00	32	3.515,35
16	1.408,06	33	3.674,59
17	1.478,68		